



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1501 de 14 de novembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3.641 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.885 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1501 de 22/11/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 6361/2012 – Sec. M. Saude
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 1.390,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: MEDICOM RIO FARM LTDA
Processo: 6362/2012 – Sec. M. Saude
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 856,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: DROGA FONTE LTDA
Processo: 6363/2012 – Sec. M. de Saude
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 1.870,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 6364/2012 – Sec. M. de Saude
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor: R\$ 1.750,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA
Processo: 6366/2012 – Sec. M. de Saude
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 457,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA
Processo: 6206/2012 – Sec. M. de Saude
Objeto: Aquisição de material laboratorial
Valor: R\$ 420,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: MYCHELLE FERNANDES MANTUANO MELLO 14534962703
Processo: 5728/2012 – Sec. M. Educação
Objeto: Troca de vidros
Valor: R\$ 11.600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Processo: 6359/2012 – Sec. M. Saude
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 5.138,05
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOSLTDA
Processo: 6360/2012 – Sec. M. de Saude
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 580,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3292/2011

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 72.033,79 (Setenta e dois mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos).

FONTE = 000 R\$ 72.033,79 (Ordinários não Vinculados)

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	935,24
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	RS	8.870,29

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	49.460,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	RS	6.295,00
3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	RS	2.000,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	3.473,26

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2056 – Manutenção do Almoxarifado da Sede da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	1.000,00
-------------------------------------	----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	RS	803,79
3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	RS	17.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	RS	18.000,00
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2026 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	4.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	7.900,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	2.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	1.720,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2055 – Manutenção de Veículos da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	4.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	2.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2056 – Manutenção do Almoxarifado da Sede da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	5.610,00
--	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

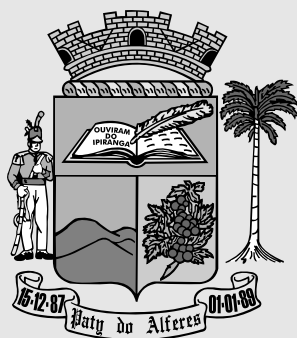
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2º SECRETÁRIO:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

1. HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012 - (SMMADSCTI), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4349/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE REJEITO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- COOPERATIVA DE TRABALHO DE EMPREENDEDORES AGENTES AMBIENTAIS E RECICLADORES DE PATY DO ALFERES, NO VALOR TOTAL DE R\$ 821.138,24 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 821.138,24 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4349/2012, referente ao Contrato nº 140/2012 constante às fls., 162/v firmado com a Empresa **COOP TRA EMP. AG. AMBIENTAIS RECILCADORES DE PATY DO ALFERES**, considerando também o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Servidor **RAPHAEL DA ROSA MOURA** – matrícula nº 1359/01, FISCAL DE MEIO AMBIENTE "A", para atuar como Gestor do Contrato nº 140/2012;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 516/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
CACIANE MACHADO DE VASCONCELLOS	1305/01	01/11/2012

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de retorno da professora titular.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 517/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
BIANCA RODRIGUES DE MARCO	1196/01	01/11/2012
LUIZ EITOR FONTES TREGA	485/01	01/11/2012

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de licença médica e indisponibilidade de horário.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 518/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO	1060/01	01/11/02012	7
BIANCA RODRIGUES DE MARCO	1196/01	01/11/2012	50
MARIA DAS GRAÇAS R. DE MARCO	1384/01	01/11/2012	25

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL